



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Projeto de Lei nº _____ 2024.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA AO " COFEBRÁS – CONSELHO FEDERAL BRASILEIRO DE IGREJAS ORTODOXAS CRISTÃS HUMANISTAS, MINISTROS E JUÍZES ECLESIASTICOS, TEÓLOGOS, CAPELÃES E PSICANALISTAS CLÍNICOS", NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública ao "COFEBRÁS – CONSELHO FEDERAL BRASILEIRO DE IGREJAS ORTODOXAS CRISTÃS HUMANISTAS, MINISTROS E JUÍZES ECLESIASTICOS, TEÓLOGOS, CAPELÃES E PSICANALISTAS CLÍNICOS" no Município de Itaguaí, entidade de atividades de defesa de direitos sociais, com fins não econômicos e natureza social, objetivando potencializar as habilidades das pessoas, mostrando o crescimento pessoal e importantes para coletividade, elevando a uma condição melhor, oferecendo ferramentas para que possam desenvolver seu potencial através do autoconhecimento gerando melhora nas relações interpessoais.

Art. 2º - O "COFEBRÁS – CONSELHO FEDERAL BRASILEIRO DE IGREJAS ORTODOXAS CRISTÃS HUMANISTAS, MINISTROS E JUÍZES ECLESIASTICOS, TEÓLOGOS, CAPELÃES E PSICANALISTAS CLÍNICOS", inscrito no CNPJ nº 31.627.708/0001-09, tem sua sede situada à Rua Domingos Acácio Oliveira, nº 107 — São Francisco Xavier — Itaguaí/RJ — CEP 23.815-280, com personalidade jurídica através de seus Atos Constitutivos, estando em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Itaguaí, 22 agosto de 2024.

Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Vereador

Justifictiva:

O objetivo do presente Projeto de Lei é conceder o Título de Utilidade Pública ao COFEBRÁS – CONSELHO FEDERAL BRASILEIRO DE IGREJAS ORTODOXAS CRISTÃS HUMANISTAS, MINISTROS E JUÍZES ECLESIAÍSTICOS, TEÓLOGOS, CAPELÃES E PSICANALISTAS CLÍNICOS

O Conselho tem por princípio promover atividades de caráter social, cultural, educacional, e desportivo, apoio psicológico, sócioemocional, terapêutico, amparo, proteção e estímulo a saúde mental, mediação familiar, práticas integrativas individuais, bem como em grupo e treinamentos.

O COFEBRÁS executa suas atividades no bairro Centro, com muito afinho e dedicação, atendendo pessoas de diversas idades, condições sociais, opções religiosas etc. Contribuindo para uma sociedade melhor e mais humana.

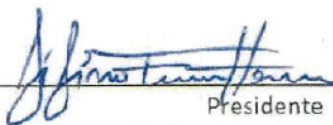
Mediante ao resumo do trabalho realizado pela COFEBRÁS, vejo ser justo tal reconhecimento.

**COFEBRÁS Conselho Federal Brasileiro de Igrejas Ortodoxas Cristãs Humanistas,
Ministros e Juizes Eclesiásticos, Teólogos, Capelães e Psicanalistas Clínicos**

ATA DE FUNDAÇÃO

Ao vigésimo dia do mês de maio do ano de 2016 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, com início às 19h30min em sede à Rua Domingos Acácio de Oliveira, 107, Bairro São Francisco Xavier, Itaguaí-RJ, Cep.: 23815-280, reuniram-se em Assembléia de Constituição e Fundação da **COFEBRÁS Conselho Federal Brasileiro de Igrejas Ortodoxas Cristãs Humanistas, Ministros e Juizes Eclesiásticos, Teólogos, Capelães e Psicanalistas Clínicos**, neste ato designada simplesmente como **COFEBRÁS**. Após um período de oração com o Bispo Dídimo Ferreira Homem, leitura e explanação bíblica do livro da carta aos Gálatas cap.: 6 e ver.: 10 "Sendo assim, enquanto temos oportunidade, façamos o bem a todos, principalmente aos da família da fé." e ao cantarem um hino da Harpa Cristã de nº 243. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o Bispo Dídimo Ferreira Homem, convidando a mim José Antonio Pffeifer Teixeira para a secretaria **Ad-Hoc**. Assim fazemos o registro desta sessão o que foi por mim aceito. A pedido do Presidente, li o Assunto da Ordem do Dia, para qual fora convocado essa Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: A) DA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; B) CONSTITUIÇÃO E APROVAÇÃO; C) ELEIÇÃO DA DIRETORIA; D) ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE EXAME DE CONTAS; iniciando-se o trabalho, o presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Fica a leitura o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, a apreciação e discussão e em seguida a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações mantendo o seguinte teor: O Estatuto que foi lido e aprovado nesta ATA, segue anexo; B) DA CONSTITUIÇÃO: jurídica de COFEBRÁS CONSELHO FEDERAL BRASILEIRO DE IGREJAS ORTODOXAS CRISTÃS HUMANISTAS, MINISTROS E JUÍZES ECLESIASTICOS, TEÓLOGOS, CAPELÃES E PSICANALISTAS CLÍNICOS com sede social na Rua Domingos Acácio de Oliveira, 107, São Francisco Xavier, Itaguaí-RJ, Cep.: 23815-280, tendo o Plenário aceito e aprovado; a seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída desde a data da sua primeira reunião em 01/04/2016. C) DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Depois de iniciados e eleitos os membros da diretoria para exercer suas atividades durante o período de 2016 a 2026, ficando assim composto da seguinte forma: **PRESIDENTE**: Dídimo Ferreira Homem; **SECRETÁRIO**: José Antonio Pffeifer Teixeira; **TESOUREIRA**: Iris Ramos Cabral; D) DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE EXAME DE CONTAS COMPOSTA POR: Everton Silva Frez, Cecília Rosane Correa de Sá Teixeira e Dorival Teixeira de Souza. Em seguida Dídimo Ferreira Homem, José Antonio Pffeifer Teixeira, Iris Ramos Cabral foram empossados imediatamente cada um nos seus cargos para exercer suas funções pelo mandato de dez anos, e não havendo nada mais a tratar o Bispo Dídimo Ferreira Homem declarou encerrada a Reunião às 21h30min. E eu, secretário **Ad-Hoc** José Antonio Pffeifer Teixeira lavrei a presente ATA, que a mesma será digitada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lida e aprovada vai por mim e pelo presidente assinada e levada ao Órgão de registro competente:

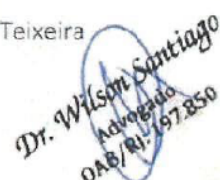
Itaguaí-RJ, 20 de maio de 2016.


Presidente

Dídimo Ferreira Homem


Secretário

José Antonio Pffeifer Teixeira


Dr. Wilson Santiago
Advogado
OAB/RJ 197.850

2º

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ

TITULAR: Ronaldo Moreira de Oliveira
R. Dr. Curvelo Cavalcante, 189 / Sala 116 - Shopping Center Itaguaí - 1º Piso - Centro
CEP 23810-201 - Itaguaí/RJ - Tel.: (21) 2688-6248 / 2687-5684 - www.2oficiojustica.com.br089615
AA139236

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Título Prenotado sob o nº 1829, Livro 01, fls. 54 v e registrado sob o nº
1306, Av. 01, Lx A-9, Microfilme rolo 31. (cópia arquivada neste Ofício)
Itaguaí-RJ, 20/06/2016

O Oficial _____ Ronaldo Moreira de Oliveira

Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico: EAW133709 JKB

Consulte a validade do selo em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>Custas: R\$154,99+R\$7,74+R\$2,88+R\$30,99+R\$7,74+R\$7,74+
R\$6,19+R\$13,28+R\$0,26+R\$24,21=R\$248,28Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira
Titular do 2º Ofício
Itaguaí - RJ

2º

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ

TITULAR: Ronaldo Moreira de Oliveira
R. Dr. Curvelo Cavalcante, 189 / Sala 116 - Shopping Center Itaguaí - 1º Piso - Centro
CEP 23810-201 - Itaguaí/RJ - Tel.: (21) 2688-6248 / 2687-5684 - www.2oficiojustica.com.br089615
AA141110Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: DIDMO
FERREIRA HOMEN.

Itaguaí - RJ, 28 de Junho de 2016 (Pedido: 14460)

Sentença: 4,94

Taxas: 1,99

Total: 6,93

MICHELLE DA SILVA MENDONÇA - 3ª SUBST.

Selo: EBPA50530 KHH

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>Michelle da Silva Mendonça
3ª Substituta
Matr.: 94/13917 - CGJ/RJ
2º Ofício de Itaguaí - RJ

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.627.708/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/2016
NOME EMPRESARIAL COFEBRAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOMINGOS ACACIO OLIVEIRA	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****	
CEP 23.815-280	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO XAVIER	MUNICÍPIO ITAGUAI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 8103-4112	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2024 às 12:03:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

• Receita Federal do Brasil

RJ.92.71.31.36 - 00.093.395.841.715

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
COFEBRAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

RELACÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 28/06/2016
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

FCPJ

QSA

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

Responsável

☐ Preposto

NOME
DIDIMO FERREIRA HOMEM

CPF
933.958.417-15

LOCAL E DATA

LOCAL E DATA

ITA GUARÁ, RJ, 20 DE MAIO DE 2016

ASSINATURA (com firma reconhecida)

07. RECIBO DE ENTREGA

RIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Reconheço a(s) firma(s) por: Condição de:
DIDIRY FERREIRA MOREIRA, 30078444-4, RG, CPF, inscrita no
RG nº 30078444-4, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada em
ITAJAÍ, 27/09/2018. Total: 7,56 Conf. por
MAYSA MOREIRA DE BRITO FERREIRA Mat. 9446 em Teste
Pelo Juiz de Direito ITAJAÍ
EETD 13003 ERU <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

**COFEBRÁS – CONSELHO FEDERAL BRASILEIRO DE IGREJAS ORTODOXAS CRISTÃS
HUMANISTAS, MINISTROS E JUÍZES ECLESIÁSTICOS, TEÓLOGOS, CAPELÃES E PSICANALISTAS
CLÍNICOS.**

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1. COFEBRÁS – CONSELHO FEDERAL BRASILEIRO DE IGREJAS ORTODOXAS CRISTÃS HUMANISTAS, MINISTROS E JUÍZES ECLESIÁSTICOS, TEÓLOGOS, CAPELÃES E PSICANALISTAS CLÍNICOS, neste ato designada simplesmente como **COFEBRÁS**.

Art. 2. COFEBRÁS é um Conselho/instituição sem fins econômicos, é constituída por prazo indeterminado, com sede e foro na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Domingos Acácio de Oliveira, 107, Bairro São Francisco Xavier, CEP. 2385-280.

Art. 3. A COFEBRÁS tem como objetivos maiores e finais:

I. Promover através do exercício eclesiástico em Igrejas Ortodoxas Cristãs Humanistas reuniões com estudos e pesquisas teológicas, filosóficas, psicológicas, produção literária, divulgação de conhecimentos religiosos com palestras e orações terapêuticas em benefício da saúde mental do ser humano, ajudar os que sofrem com transtornos psicológicos em geral, promover titulação honorífico e amparar o Ministro Eclesiástico, o Juiz de Paz Eclesiástico, Capelão(ã), Teóloga e o ou a Psicanalista Clínico.

II. Incentivar a cultura;

III. Promover programas sociais;

IV. Promover a assistência social – com atendimento extensivo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;

V. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

Parágrafo Único – A COFEBRÁS não distribuirá, aos seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4. No desenvolvimento de suas atividades, a COFEBRÁS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião

Artigo. 5. O objetivo da COFEBRÁS será a dedicação das suas atividades por meio de:

I. Promoção de encontros, seminários e conferências em todo território nacional;

II. Organizar e promover projetos e ações de formação e capacitação nas áreas consideradas essenciais da entidade;

III. Promover e apoiar a difusão de conhecimentos, pesquisas, experimentações e estudos nas áreas essenciais da entidade;

IV. Realização de publicações dos resultados dos estudos e pesquisas da instituição, bem como a promoção de seminários, cursos básicos, encontros sobre temas afins com os objetivos da entidade, de acordo com o artigo 3º parágrafo 1º;

V. Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes.

Art. 6. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a COFEBRÁS organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7. O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Art. 8. Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

Dr. Wilson Santiago
Advogado
OAB/RJ 197.850



- a) associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da sociedade, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- b) associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, quando da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos;
- c) associados colaboradores: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação COFEBRÁS, solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e colaborarem com as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor;
- d) associados honorários: pessoas físicas ou jurídicas que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e que se destacarem no estudo de distúrbios decorrentes de jogos patológicos e outros transtornos de controle do impulso, contribuindo com a política de saúde mental, área de atuação da COFEBRÁS.

Art. 9. São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - propor a admissão de novos associados.

Parágrafo primeiro: São direitos dos associados honorários os elencados nos itens II e III, além da isenção do pagamento de contribuições associativas.

Art. 10. São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

Art. 11. É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 13. A qualidade de associado perde-se:

- a) Pela exclusão;
- b) Pela demissão;
- c) Pela extinção da Associação na forma prevista no art. 14 deste Estatuto.

Art. 14. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- III. O não pagamento reiterado de contribuição pelos associados colaboradores caso não as satisfaçam depois de aviso do Conselho Diretor. Parágrafo Único - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor. Parágrafo Segundo - Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

Art. 16. Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

Art. 16. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 17. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS

Art. 18. São órgãos da administração da Associação:

- I - Assembleia Geral;

Dr. Wilson Santiago
Advogado
OAB/RJ 197.850

- II - Conselho Diretor;
III - Conselho Fiscal;

Art. 19. A Associação não remunera seus dirigentes, mesmo que efetivamente atuam na gestão executiva.

Art. 20. Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da Associação serão disciplinados no Regimento Interno.

Capítulo IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- II - admitir e excluir mediante a mal conduta de associados;
- III - instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;

Art. 23. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar proposta de programação anual da Associação, submetida pelo Conselho Diretor;
- II - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

Art. 24. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo Conselho Diretor;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - pelo Presidente.

Art. 25. A Assembleia Geral será convocada mediante carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os associados, com antecedência mínima de (quinze) dias e se instalará com o "quorum" de ao menos 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembleia.

Art. 26. As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

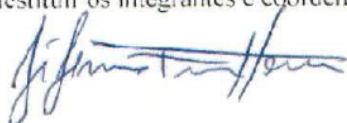
Capítulo V

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 27. O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 10 (dez) anos, podendo haver a reeleição por decisão da Assembleia Geral, e será composto por, no mínimo: um Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 28. Compete ao Conselho Diretor:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Associação;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VI - estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Associação;
- VII - receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII - criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembleia, para tanto;
- IX - coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento.



Dr. Wilson Dutra
Advogado
OAB/RJ 197.950





X – Instituir, regular e extinguir comissões técnicas científicas quando necessárias ou convenientes para:

- a) avaliar o mérito técnico e científico dos estudos feitos pela Associação, bem como das suas propostas de trabalhos, de eventos e de materiais diversos produzidos e/ou utilizados pela entidade; elaborar trabalhos relacionados a área de pesquisa;
- b) organizar, editar e publicar periódicos, livros, folhetos, de conteúdo científico;
- c) realizar reuniões para estudos de casos;

Art. 29. Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da Associação ou por maioria de seus componentes.

Art. 30. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- V - nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação;
- VI - nomear, destituir associado para desempenhar a função de Segundo Tesoureiro, quando julgar necessário.



Art. 31. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral e redigir atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos à entidade;
- VI - com autorização do presidente contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da Associação;
- VII - detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pelo Conselho Diretor;

Art. 32. Compete ao tesoureiro(a)

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Capítulo VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

Capítulo VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 35. O patrimônio da COFEBRÁS será constituído e mantido por:

- I - doações de bens e direitos ou outras fontes patrimoniais;

Dr. Wilson Santiago
Advogado
OAB/RJ 197.850

- II - bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
III - bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos.

Art. 36. Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 37. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38. A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A extinção da Associação só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Art. 40. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 42. Fica eleita a Comarca da cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ TÍTULO: Registro de Pessoas Jurídicas
R. Dr. Curvelo Cavalcanti, 189 - Sala 116 - Shopping Center Itaguaí - 1º Piso - Centro
Itaguaí - RJ - CEP 24150-000
CNPJ 20.191.041-1 - Insc. Est. 186.428.426-1 - Insc. Mun. 1.747.994-4 - www.tribunaljusticial.org.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Título Preconstituído sob o nº 1828 Livro 01, de 04/11/13, registrado sob o nº 117
1306, L.º A 9, Microfilme 1010.31 (contida arquivada neste ofício)
Itaguaí - RJ - 28/06/2013
O Oficial
Poder Judiciário - 1ª Vara
Corregedoria Geral da Justiça
Selec. de Inscrição Eletrônica - EAM/3370X-NUJ
Consulte a validade do selo em: www4.jus.br/legis/nuj
Custas R\$154,99 + R\$77,74 + R\$32,00 + R\$30,00 + R\$27,44 + R\$7,74 +
R\$8,19 + R\$13,20 + R\$0,26 + R\$24,21 + R\$5,48 + 26

*Timbre do 2º Ofício
Itaguaí - RJ
28/06/2013
Tribunal de Justiça*

Didimo Ferreira Homem
Presidente
Didimo Ferreira Homem

José Antonio Pfeiffer Teixeira
Secretário
José Antonio Pfeiffer Teixeira

Iris Ramos Cabral
Tesoreroiro
Iris Ramos Cabral

Cecilia Rosane Correa de Sá Teixeira
Conselho Fiscal
Cecilia Rosane Correa de Sá Teixeira

Evertton Silva Frez
Conselho Fiscal
Evertton Silva Frez

Dorival Teixeira de Souza
Conselho Fiscal
Dorival Teixeira de Souza

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ TÍTULO: Registro de Pessoas Jurídicas
R. Dr. Curvelo Cavalcanti, 189 - Sala 116 - Shopping Center Itaguaí - 1º Piso - Centro
Itaguaí - RJ - CEP 24150-000
CNPJ 20.191.041-1 - Insc. Est. 186.428.426-1 - Insc. Mun. 1.747.994-4 - www.tribunaljusticial.org.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA ALI (1) (assinado) por: DIDIMO FERREIRA HOMEM.
Itaguaí - RJ, 28 de Junho de 2016.
MICHELLE DA SILVA MENDONÇA - 3ª SUBST. Total 4,94
Taxes 1,99
Total 6,93

Michelle da Silva Mendonça
Mar. 94/13917-CEJ/RJ
2º Ofício de Itaguaí - RJ

Itaguaí, 20 de maio de 2016.

Dr. Wilson Santiago
Advogado
Insc. OAB 197.850

Declaração de Inexistência de Receitas

Declaramos para os devidos fins, que a Cofebras, inscrita no CNPJ de nº 31.627.708/0001-09, não possui receitas desde a sua constituição até a data do dia 16 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELISANGELA NUNES COSTA DIAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Elisângela Nunes Costa Dias

CRC-RJ 097375/O4

ÉTIKA SOLUÇÕES CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME

Unidade Nova Iguaçu - Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 85 – Sala 513 – Centro – Nova Iguaçu – RJ
Unidade Barra da Tijuca - Av. Das Américas, 3500 – BL 07 – Sala 617 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 2667-1431 / 98556-6260 / 3520-0430
contato@etikasolucoes.com.br

Relação da Diretoria e Conselho Fiscal da COFEBRAS Conselho Federal Brasileiro de Igrejas Ortodoxas Cristãs Humanistas, Ministros e Juizes Eclesiásticos, Teólogos, Capelães e Psicanalistas Clínicos.



Itaguaí, 20 de Maio de 2016.

Cargo: PRESIDENTE Nome: DÍDIMO FERREIRA HOMEM
Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: SOLTEIRO Profissão: PROFESSOR
RG: 068658103 CPF: 933.958.417-15 Endereço: R. DOMINGOS
ACÁCIO DE OLIVEIRA, 107

Cargo: SECRETÁRIO Nome: JOSÉ ANTONIO PFEIFFER TEIXEIRA
Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: CASADO Profissão: JUIZ DE PAZ
RG: 057.006.066 CPF: 749.819.277-20 Endereço: R. JOSÉ
LOURENÇO, 5

Cargo: TESOUREIRA Nome: IRIS RAMOS CABRAL
Nacionalidade: BRASILEIRA Estado Civil: SOLTEIRA Profissão: PSICANALISTA
RG: 24.265.732-8 CPF: 129.966.337-09 Endereço: R. DOMINGOS
ACÁCIO DE OLIVEIRA, 107

Cargo: CONSELHO FISCAL Nome: CECÍLIA ROSANE CORREA DE SÁ TEIXEIRA
Nacionalidade: BRASILEIRA Estado Civil: CASADA Profissão: PSICANALISTA
RG: 088.082.235 CPF: 054.014.597-18 Endereço: R. JOSÉ
LOURENÇO, nº 5

Cargo: CONSELHO FISCAL Nome: DORIVAL TEIXEIRA DE SOUZA
Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: CASADO Profissão: MOTORISTA
RG: 03618251-7 CPF: 402.221.107-99 Endereço: RUA
ONZE, 1443

Cargo: CONSELHO FISCAL Nome: EVERTON SILVA FREZ
Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: CASADO Profissão: ELETRICISTA
RG: 11.452.424-2 CPF: 089.782.907-79 Endereço: RUA ANTONIO
SANTIAGO, 39 - CASA 01


Presidente
Dídimo Ferreira Homem


Secretário
José Antonio Pfeiffer Teixeira

Relação da Diretoria e Conselho Fiscal da COFEBRAS Conselho Federal Brasileiro de Igrejas Ortodoxas Cristãs Humanistas, Ministros e Juizes Eclesiásticos, Teólogos, Capelães e Psicanalistas Clínicos.



Itaguaí, 20 de Maio de 2016.

Cargo: PRESIDENTE Nome: DÍDIMO FERREIRA HOMEM
Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: SOLTEIRO Profissão: PROFESSOR
RG: 068658103 CPF: 933.958.417-15 Endereço: R. DOMINGOS
ACÁCIO DE OLIVEIRA, 107

Cargo: SECRETÁRIO Nome: JOSÉ ANTONIO PFEIFER TEIXEIRA
Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: CASADO Profissão: JOIZ DE PAZ
RG: 057.006.066 CPF: 749.819.277-20 Endereço: R. JOSÉ
LOURENÇO, 5

Cargo: TESOUREIRA Nome: IRIS RAMOS CABRAL
Nacionalidade: BRASILEIRA Estado Civil: SOLTEIRA Profissão: PSICANALISTA
RG: 24.265.732-8 CPF: 129.966.337-09 Endereço: R. DOMINGOS
ACÁCIO DE OLIVEIRA, 107

Cargo: CONSELHO FISCAL Nome: CECÍLIA ROSANE CORREA DE SÁ TEIXEIRA
Nacionalidade: BRASILEIRA Estado Civil: CASADA Profissão: PSICANALISTA
RG: 088.082.235 CPF: 054.014.597-18 Endereço: R. JOSÉ
LOURENÇO, nº 5

Cargo: CONSELHO FISCAL Nome: DORIVAL TEIXEIRA DE SOUZA
Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: CASADO Profissão: MOTORISTA
RG: 03618251-7 CPF: 402.221.107-99 Endereço: RUA
ONZE, 1443

Cargo: CONSELHO FISCAL Nome: EVERTON SILVA FREZ
Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: CASADO Profissão: ELETRICISTA
RG: 11.452.424-2 CPF: 089.782.907-79 Endereço: RUA ANTONIO
SANTIAGO, 39 - CASA 01


Presidente
Dídimo Ferreira Homem


Secretário
José Antonio Pfeifer Teixeira

Relação da Diretoria e Conselho Fiscal da COFEBRAS Conselho Federal Brasileiro de Igrejas Ortodoxas Cristãs Humanistas, Ministros e Juizes Eclesiásticos, Teólogos, Capelães e Psicanalistas Clínicos.



Itaguaí, 20 de Maio de 2016.

Cargo: PRESIDENTE Nome: DÍDIMO FERREIRA HOMEM
Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: SOLTEIRO Profissão: PROFESSOR
RG: 068658103 CPF: 933.958.417-15 Endereço: R. DOMINGOS
ACÁCIO DE OLIVEIRA, 107

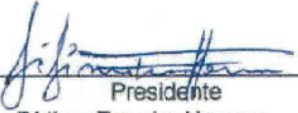
Cargo: SECRETÁRIO Nome: JOSÉ ANTONIO PFEIFFER TEIXEIRA
Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: CASADO Profissão: JUIZ DE PAZ
RG: 057.006.066 CPF: 749.819.277-20 Endereço: R. JOSÉ
LOURENÇO, 5

Cargo: TESOUREIRA Nome: IRIS RAMOS CABRAL
Nacionalidade: BRASILEIRA Estado Civil: SOLTEIRA Profissão: PSICANALISTA
RG: 24.265.732-8 CPF: 129.966.337-09 Endereço: R. DOMINGOS
ACÁCIO DE OLIVEIRA, 107

Cargo: CONSELHO FISCAL Nome: CECÍLIA ROSANE CORREA DE SÁ TEIXEIRA
Nacionalidade: BRASILEIRA Estado Civil: CASADA Profissão: PSICANALISTA
RG: 088.082.235 CPF: 054.014.597-18 Endereço: R. JOSÉ
LOURENÇO, nº 5

Cargo: CONSELHO FISCAL Nome: DORIVAL TEIXEIRA DE SOUZA
Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: CASADO Profissão: MOTORISTA
RG: 03618251-7 CPF: 402.221.107-99 Endereço: RUA
ONZE, 1443

Cargo: CONSELHO FISCAL Nome: EVERTON SILVA FREZ
Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: CASADO Profissão: ELETRICISTA
RG: 11.452.424-2 CPF: 089.782.907-79 Endereço: RUA ANTONIO
SANTIAGO, 39 - CASA 01


Presidente
Dídimo Ferreira Homem


Secretário
José Antonio Pfeiffer Teixeira

Relação de Fundadores da COFEBRAS Conselho Federal Brasileiro de Igrejas Ortodoxas Cristãs Humanistas, Ministros e Juizes Eclesiásticos, Teólogos, Capelães e Psicanalistas Clínicos.

Itaguaí, 20 de Maio de 2016.

Nome: EVERTON SILVA FREZ Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO Profissão: ELETRICISTA

Nome: DORIVAL TEIXEIRA DE SOUZA Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO Profissão: MOTORISTA

Nome: VIVIANE DE AZEVEDO SILVA DE SOUZA Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADA Profissão: CABELEIREIRA

Nome: CECÍLIA ROSANE CORREA DE SÁ TEIXEIRA Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: CASADA Profissão: PSICANALISTA

Nome: ISAAC DE SÁ TEIXEIRA Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: SOLTEIRO Profissão: TÉC. INFORMÁTICA

Nome: PHÉLYPE DE SÁ TEIXEIRA Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: SOLTEIRO Profissão: EMPRESÁRIO

Nome: IRIS RAMOS CABRAL Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA Profissão: PSICANALISTA

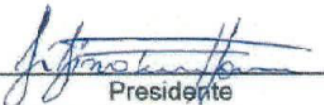
Nome: JOSÉ ANTONIO PFEIFER TEIXEIRA Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO Profissão: JUIZ DE PAZ

Nome: DÍDIMO FERREIRA HOMEM Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: SOLTEIRO Profissão: PROFESSOR

Nome: NATALINA CORREA FREZ Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: CASADA Profissão: DONA DO CAR

Nome: PATRIQUE MIRANDA CORREA Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: SOLTEIRO Profissão: SOLDADOR

Nome: DARLAN DE MORAES CAMPOS Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: SOLTEIRO Profissão: PSICANALISTA


Presidente
Dídimo Ferreira Homem


Secretário
José Antonio Pfeifer Teixeira



